PROJETO DE LEI 58./2012

"ALTERA A LEI Nº. 3.804, DE 18/03/2005"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 14, da Lei nº. 3.804, de 18/03/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
Art. 14 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos do art. 88, IV, da Lei Federal nº 8.069/90, cuja execução e controle contábil subordina-se a Secretaria Municipal de Finanças e ao órgão gestor municipal da política de atendimento a criança e adolescente conjuntamente."

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do art. 15, da Lei nº. 3.804, de 18/03/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – Os recursos do FMDCA serão constituídos de:"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem como objetivo a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.804, de 18 de março de 2005.

A alteração se refere à nomenclatura do fundo municipal, estabelecido e mencionado nos arts. 14 e 15 da lei que se pretende alterar. O referido fundo, anteriormente denominado Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, passará à denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Justifica-se a alteração em virtude da necessidade de padronização em âmbito nacional, uma vez que a Lei Federal nº. 12.010/2009, que incluiu dispositivos na Lei nº. 8.069/90, passou a tratar pela nomenclatura de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito